



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

N° 10/2016

PROCESSO N° 23349.00738/2016-15

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Araquari, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 594 de 07 de novembro de 2016 e da equipe de apoio designada pela mesma Portaria, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, para Registro de Preços, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço por Item, para eventual aquisição de equipamentos e utensílios para atender às necessidades da cozinha e refeitório do Campus Araquari do Instituto Federal Catarinense e demais órgãos participantes nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e utensílios para atender às necessidades da cozinha e refeitório do *Campus* Araquari do Instituto Federal Catarinense e demais órgãos participantes conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.2** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **1.3** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste Edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.gov.br, "SIASG" ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 16/12/2016.

HORÁRIO: 09h00min. (Horário Oficial de Brasília - DF)

CÓDIGO UASG: 158459

- **2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- **2.3** Todos os horários estabelecidos neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA







- **3.1** A eventual despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá no exercício de 2016 à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 12.363.2031.20RL.0042, Fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: Consumo = 339030, Permanente = 449052.
- **3.2** Nos exercícios seguintes as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos do ÓRGÃO GERENCIADOR e do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S).

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- **4.1** O Órgão Gerenciador será o *Campus* Araquari do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, localizada à Rodovia BR-280, km 27, nº 5.200 Bairro Colégio Agrícola, na cidade de Araquari SC, CEP 89.245-000.
- **4.2** É participante o seguinte órgão:
 - **4.2.1** Capitania dos Portos de Santa Catarina, localizada na Rua 14 de julho, 440 Bairro Estreito Florianópolis/SC, CEP: 88.075-010.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **5.1** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 5.1.1 Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo Órgão Gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acórdão 2.957/2011 do TCU)
- **5.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.
- **5.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.
 - **5.3.1** As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item** registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, nos termos do §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013.
- **5.4** Ao órgão não participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- **5.5** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.







6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

- **6.1** O Pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense** *Campus Araquari***, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para este órgão, integrante do Sistema de Serviços Gerais SISG.**
- **6.2** Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem integralmente as exigências deste Edital, estando, para tanto, devidamente credenciadas nos termos da Instrução Normativa nº 02 de 11 de Outubro de 2010.
- **6.3** As empresas interessadas em participar do presente Pregão deverão estar com o cadastramento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF ou providenciar o seu cadastramento e sua validação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal, até o terceiro dia útil anterior à da data do recebimento das propostas, em cumprimento aos Decretos nº: 3.722 de 09 de janeiro de 2001, 4.485 de 25 de novembro de 2002 e 5.450 de 31 de maio de 2005, devendo para tanto, apresentar os documentos pelos níveis que o cadastro abranger, estes, previstos no capítulo II, art. 8º, incisos I, II, III, IV, V e VI da Instrução Normativa nº 2 de 11/10/2010.
- 6.4 Não poderão participar da presente licitação direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:
 - **6.4.1** Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense e/ou impedimento de participar em licitação com a Administração Pública Federal (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU com orientação Normativa 49 de 25/04/2014).
 - **6.4.2** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - **6.4.3** Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - **6.4.4** Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;
 - 6.4.5 Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - **6.4.6** Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007;
 - **6.4.7** Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006;
 - **6.4.8** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9° da Lei 8.666 de 1.993;
- **6.5** Os Licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico, deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no art. 13 do Decreto 5.450/05.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 A Licitante deverá estar previamente credenciada no sistema eletrônico para participar deste **"Pregão na forma eletrônica"**, no site <u>www.comprasnet.gov.br</u>.







- **7.2** O credenciamento será efetivado pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.
- **7.3** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a esta Instituição, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **7.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Licitante ou de seu Representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **7.5** O credenciamento dependerá de registro atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF**, com documentação válida no referido cadastro e sem ocorrências que as impeçam de participar do presente certame.
- **7.6** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **8.1** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação deste Edital no site: www.comprasnet.gov.br até a data e horário da abertura da Sessão Pública contendo além das especificações detalhadas do objeto ofertado e seu preço o atendimento dos seguintes requisitos:
 - **8.1.1** A proposta deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas, com descrição detalhada, quantidade de unidades para cada item, valor unitário e valor global, em algarismo, expressos em real, **com no máximo duas casas após a vírqula**, nas condições e locais constantes no Termo de Referência;
 - **8.1.1.1** No ato de preenchimento da proposta no sistema, pede-se para observarem que o campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado" conta com espaço para 5.000 (cinco mil) caracteres, sendo obrigatório o preenchimento do detalhamento do objeto ofertado. (Não serão aceitas somente as descrições que contenham: "idem ao edital", ou "conforme edital" ou "outras deste gênero").
 - **8.1.1.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
 - **8.1.2** A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
 - **8.1.3** O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.
 - **8.1.4** Até a abertura da Sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 8.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.







- **8.3** Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:
 - **8.3.1** Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
 - **8.3.2** Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
 - **8.3.3** Que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) c/c Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002.
 - **8.3.4** Que a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (Declaração de Elaboração Independente de Proposta).
- 8.4 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, afirmando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da mesma Lei.
 - **8.4.1** A não informação da condição prevista no item anterior apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **8.5** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema *Comprasnet*.
- **8.6** O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- **8.7** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 No dia e hora previstos no item 2 (dois) do presente Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando a Pregoeira verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, a Pregoeira fará a divulgação das propostas classificadas ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.2 Serão desclassificadas as propostas:

9.2.1 Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;







- **9.2.2** Que forem totalmente omissas, não apresentarem as informações principais na descrição, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes:
- **9.2.3** Que ofertem preços manifestamente inexequíveis assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero:
- **9.2.4** Que identifiquem o licitante;
- **9.2.5** Que apresentem quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- **9.3** A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **9.4** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **10.1** Somente participarão da fase de lance, as propostas classificadas pela Pregoeira, ordenadas automaticamente pelo sistema, quando então este dará início à fase competitiva, podendo os licitantes encaminhar lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM,** observados o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente estes informados do recebimento do lance e o do valor consignado no registro.
- 10.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **10.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **10.4** Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **10.5** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira.
- **10.6** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **trinta minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **10.7** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- **10.8** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP -, o sistema fará a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.
- **10.9** Caso, após o encerramento da etapa de lances, não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.







- **10.10** Apurada a proposta final de menor preço, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- **10.11** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **10.12** No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **10.13** Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a Sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.
- **11.2** A Pregoeira examinará a **proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar** quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto e requisitará, na sequência, a proposta, por meio da opção "Enviar anexo".
 - **11.2.1** Quando convocado para enviar o anexo no sistema Comprasnet, o licitante deverá fazê-lo imediatamente, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, adequando a proposta conforme último lance vencedor, podendo referido prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante no chat do Comprasnet observando, ainda, o seguinte:
 - **11.2.1.1** Ser datilografada ou impressa. As especificações do objeto terão que ser redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, descrevendo as características do objeto ofertado, em conformidade com a descrição do Termo de Referência, rubricadas todas as suas folhas, exceto a última que conterá data, nome, cargo e assinatura do responsável ou representante legal da empresa, podendo utilizar o formulário do **ANEXO III** deste Edital.
 - **11.2.1.2** Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF e endereço completo, Fone, e-mail, Fax e Nome do Representante. A ausência do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.
 - 11.2.1.3 Indicar o preço unitário, bem como o preço total por item.
 - **11.2.1.4** Fazer constar na proposta de preço oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
 - **11.2.1.5** Conter informações do **Banco**, a **Agência**, a **Cidade** praça de pagamento e o **número da Conta-Corrente**, para a emissão da Ordem Bancária de pagamento do objeto.
- **11.3** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela **Pregoeira.**







- **11.3.1** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao *Campus* Araquari, situado na BR-280, km 27, nº 5.200, Bairro Colégio Agrícola, cidade de Araquari/SC, CEP: 89.245-000.
- **11.4** As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data estabelecida no **item 2.1** deste Edital.
- 11.5 Se por motivo de força maior ou caso fortuito, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Campus Araquari**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- **11.6** Será desclassificada a proposta final que:
 - **11.6.1** Contenha vícios ou ilegalidades insanáveis.
 - **11.6.2** Apresentar preços manifestamente inexequíveis.
- **11.7** A Pregoeira poderá solicitar o envio de documentos que contenham as características do material ofertado, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade,* além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, prospectos, etc.
- **11.8** Se a proposta de menor valor não for aceitável ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
 - **11.8.1** O estabelecido no item anterior aplica-se, no que couber, às amostras.
- 11.9 Nessa situação, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **11.10** No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- **11.11** Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

- **12.1** Após a fase da aceitação das propostas, a Pregoeira fará a verificação por meio de consulta on-line ao **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF,** dos níveis inscritos no art. 8°, incisos I, II, III, IV e VI do referido cadastro da(s) licitante(s), sendo impressa declaração demonstrativa da situação desta(s), a qual será juntada ao processo de licitação.
- **12.2** As licitantes que não se encontrem com o cadastramento validado e atualizado nos incisos do subitem anteriormente mencionados deverão, obrigatoriamente, encaminhar o seguinte:

12.2.1 Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante:

- **a)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **b)** Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;







c) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

12.2.2 Relativamente à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA da licitante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive das contribuições sociais com o Instituto Nacional do Seguro Social INSS, conforme Lei nº 8.212/1991), Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- **c)** Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, dentro do prazo de validade;
- **d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3 Relativamente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da licitante:

- **a)** Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- **b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015);
- **d)** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- **e)** comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG =:
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Total SG =;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Circulante
LC =; e
Passivo Circulante







- 12.3 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993).
 - **12.3.1** Será fixado percentual proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do Contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, o valor do Contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do Contrato, entre outros fatores, a partir de consulta à autoridade competente deste órgão, conforme art. 44 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/10.
- 12.4 Os documentos necessários à habilitação que não forem comprovados quando em consulta on-line no SICAF ou ao sítio oficial da autoridade administrativa vinculada, deverão ser enviados imediatamente pela Licitante Vencedora, por meio eletrônico, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da comunicação da Pregoeira via "Chat" do sistema, e os originais deverão ser enviados em um prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar do envio da documentação via sistema eletrônico, para o Instituto Federal Catarinense – Campus Araguari, Rodovia BR-280, km 27, nº 5.200, Bairro Colégio Agrícola, Cidade de Araguari- SC, CEP 89245-000, A/C da Pregoeira, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS ARAQUARI A/C PREGOEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 010/2016

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL E CNPJ

- 12.5 Para fins de habilitação, a verificação pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- **12.6** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.
- **12.7** A Pregoeira fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta on-line:
 - 12.7.1 Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (www.transparencia.gov.br);
 - 12.7.2 Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justica

(www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);

- 12.7.3 Da Composição societária da (s) empresa (s) a ser (em) contratada (s) a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.
- 12.7.4 Ainda como condição prévia à habilitação, em se tratando de licitação exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), a Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "Despesas -Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3°, inciso II, da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.







- **12.8** No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **12.9** No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 12.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
 - **12.10.1** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - **12.10.2** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
 - **12.10.3** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
 - **12.10.4** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **12.11** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- **12.12** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:
 - **12.12.1** em original;
 - **12.12.2** por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente;
- 12.12.3 publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 12.13 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **13.1 Até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste certame, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito à Pregoeira.
 - **13.1.1** Caso seja encaminhada petição por escrito à Pregoeira, deverá esta ser protocolada no endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense *Campus* Araquari, BR-280, km 27, nº 5.200, Bairro Colégio Agrícola, Cidade de Araquari/SC, CEP: 89245-000, A/C Setor de Compras e Licitações Pregoeira, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h00min as 17h00min:







- **13.1.2** Caso opte o licitante pelo envio na forma eletrônica, deverá este encaminhar para o endereço licitacao@ifc-araquari.edu.br.
- **13.2** Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.
- **13.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **13.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: <u>licitacao@ifc-araquari.edu.br</u>.
- **13.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **13.6** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **14.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a Sessão Pública**, de **forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico manifestar sua intenção de recorrer.
 - **14.1.1** A Pregoeira assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.
- **14.2** À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - **14.2.1** Caso o licitante declarado vencedor do certame seja microempresa ou empresa de pequeno porte, e este tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.
- **14.3** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- **14.4** O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- **14.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **14.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- **14.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Instituto Federal Catarinense *Campus* Araquari, Rodovia BR-280, km 27, nº 5.200, Bairro Colégio Agrícola, Cidade de Araquari/SC, CEP: 89245-000, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min.
- **14.8** Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.
- 14.9 A Pregoeira terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua







decisão ou nesse mesmo período encaminhá-lo ao Diretor-Geral do **Instituto Federal de Catarinense** – **Campus Araquari**, devidamente informado para apreciação e decisão no mesmo prazo.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **15.1** O Objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso.
- **15.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- **15.3** No momento da Homologação, a autoridade competente contará com a ferramenta de formação de cadastro de reserva, que registrará os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para futura contratação, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, atendendo ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892, de 2013.
 - **15.3.1** O cadastro de reserva envolverá somente itens com PROPOSTAS ADJUDICADAS:
 - **15.3.2** A autoridade competente informará o prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da homologação, para a adesão, por parte dos fornecedores com propostas NÃO RECUSADAS, ao Cadastro de Reserva.
 - **15.3.3** O sistema enviará um e-mail a todos os fornecedores com propostas NÃO RECUSADAS para que possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado desconsiderando a margem de preferência.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) adjudicatário(s) para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.
 - **16.1.1** Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
 - **16.1.2** Os prazos acima previstos poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.
- **16.2** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.
- **16.3** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **16.4** O Órgão Gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.







17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses,** a contar da data de sua assinatura.

18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

18.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892, de 2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa a este Edital.

19. DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES)

- **19.1** Homologado o resultado da licitação, o órgão convocará o licitante vencedor para no prazo de **05 (cinco) dias úteis** efetuar a assinatura do Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente: nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **19.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- **19.3** As condições de fornecimento constam no Termo de Referência.
- **19.4** Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta on-line ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- **19.5** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato.

20. DO PREÇO

20.1 O objeto do presente Edital será fornecido pelo preço ofertado na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s), que será fixo, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas no art. 17 e seus parágrafos do Decreto 7.892/2013.

21. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

21.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

22.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

23. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

23.1 Os prazos e as condições da prestação do serviço estão previstos no Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO

24.1 O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do "atesto" da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.







- **24.1.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **24.1.2** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- **24.1.3** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.
- **24.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **24.2** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- **24.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - **24.3.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **24.4** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contacorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- **24.5** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **24.6** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no Contrato.
- **24.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = **Encargos** moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

 $\frac{I = (TX)}{365} \qquad \qquad I = 0,0001644$







24.9 Informações a respeito de pagamento serão fornecidas preferencialmente por e-mail através do endereço: financeiro@ifc-araquari.edu.br .

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **25.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666 de 1993, Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a **Licitante/Adjudicatária** que não assinar/retirar o Contrato e/ou a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.
 - **25.1.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **25.2** A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:
 - **25.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

25.2.2 Multa:

- **25.2.2.1** Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.
- **25.2.2.2** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **25.2.2.1**;
- **25.2.3** Suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, por prazo não superior a 2 (dois) anos. (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).
- **25.2.4** Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).
- **25.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- **25.3** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **25.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de







1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

- **25.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.
- **25.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- **25.7** Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal Catarinense *Campus* Araquari.
- **25.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **26.1** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **26.2** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **26.3** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- **26.4** É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **26.5** A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Federal Catarinense ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar seu julgamento e decisão.
- **26.6** Nenhuma indenização será devida às licitantes pelos custos de elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **26.7** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **26.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense *Campus* Araquari, **exceto quando for explicitamente disposto em contrário.**
- **26.9** A Administração do Instituto Federal Catarinense *Campus* Araquari poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- **26.10** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.







- **26.11** O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico às licitantes interessadas em participar deste Pregão.
- **26.12** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense *Campus* Araquari ou ainda nos sítios: www.comprasnet.gov.br e dap.araquari.ifc.edu.br/
 - **24.12.1** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.
- **26.13** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5°, da Lei n° 8.666, de 1993.
- 26.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- **26.15** Compõem este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Modelo de Proposta; Anexo IV – Minuta de Contrato;

Anexo V – Modelo de Termo de Recebimento; Anexo VI – Modelo de Termo de Aceitação.

27. DO FORO

27.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Joinville/SC, Subseção Judiciária de Joinville, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Araquari 05 de dezembro de 2016.

Jonas Cunha Espíndola

*Diretor-Geral*Instituto Federal Catarinense – *Campus* Araquari







ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 10/2016

PROCESSO N° 23349.000738/2016-15

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

1.1 A compra de utensílios e equipamentos é essencial para suprir as necessidades do refeitório do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Araquari. Os itens solicitados serão destinados para o preparo do desjejum, almoço, jantar e ceia de segunda-feira a domingo, tendo como público-alvo alunos, servidores e funcionários terceirizados.

2. OBJETO

2.1 Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e utensílios para atender às necessidades da cozinha e refeitório do *Campus* Araquari do Instituto Federal Catarinense e demais órgãos participantes.

		Quantidade estimada				W-l	
Ite m	Unidade	Especificação	IFC Campus Araquari	Capitania dos Portos SC	Quanti dade total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Unidade	BACIA INOX REDONDA Bacia multiúso redonda tipo cuba em aço inox. Medidas: diâmetro: 40 cm e altura: 12 cm, admitindo- se variações de até 15% para mais ou para menos.	05	05	10	32,80	328,00
02	Unidade	PICADOR DE LEGUMES INDUSTRIAL Picador de legumes grande, modelo tripé, confeccionado em material resistente, corpo em alumínio fundido, com macho em polipropileno, com cortador navalha em aço inox, corte de 10 mm, pintura eletrostática, pés e colunas tubo aço inox. Altura aproximada: 112 cm. Peso aproximado: 3,2Kg. Com duas molas.	01	01	02	121,68	243,36
03	Unidade	PEGADOR MULTIÚSO Pegador multiúso totalmente em aço inox, acabamento em brilho. Tamanho 40 cm.	10	10	20	22,97	459,40
04	Unidade	COLHER DE SERVIR Colher de servir com gancho. Profissional. Fabricada em aço inoxidável sem emenda. Comprimento de 50 cm. Espessura de 1,5 mm.	10	10	20	34,79	695,80
05	Unidade	COLHER DE SERVIR Colher de servir com gancho. Profissional. Fabricada em aço inoxidável sem emenda. Comprimento de 40 cm. Espessura de 1,5 mm.	10	10	20	28,16	563,20
06	Unidade	CONCHA DE INOX 37 cm Concha com gancho. Fabricada em aço inoxidável sem emenda. Comprimento de 37 cm.	10	10	20	27,23	544,60
07	Unidade	CONCHA DE INOX 33 cm Concha com gancho. Fabricada em aço inoxidável sem emenda. Comprimento 33 cm. Espessura de 2 mm.	10	10	20	27,43	548,60
08	Unidade	ESPUMADEIRA PROFISSIONAL Espumadeira profissional com gancho. Fabricada inteiramente em ao inox sem emenda. Comprimento mínimo de 40 cm. Espessura de 1,5 mm.	05	05	10	38,65	386,50
09	Unidade	PÁ DE POLIETILENO (TIPO REMO) Pá de polietileno maciço resistente a temperaturas de 180° C. Fabricado em plástico atóxico impermeável e	10	10	20	62,43	1.248,60







		de fácil higienização. Cor branca. Comprimento					
10	Unidade	mínimo de 60 cm. Espessura 1cm. PÁ DE POLIETILENO (TIPO REMO) Pá de polietileno maciço resistente a temperaturas de 180° C. Fabricado em plástico atóxico impermeável e de fácil higienização. Cor branca. Comprimento mínimo de 80 cm. Espessura 1,5 cm.	10	10	20	85,10	1.702,00
11	Unidade	PENEIRA INOX Peneira com cabo e 2 ganchos de apoio, fabricada inteiramente em aço inox. Diâmetro igual a 20 cm.	10	10	20	18,53	370,60
12	Unidade	PRATO FUNDO Prato fundo para sopa. Vidro temperado transparente. Diâmetro: 22 cm.	300	-	300	5,45	1.635,00
13	Unidade	FORMA PARA BOLO DE ALUMÍNIO Forma para bolo alumínio em alumínio com chapa de 30. Resistente, fácil manuseio e limpeza. Medidas: Largura 58 cm; comprimento 70 cm; altura 3,5 cm.	20	20	40	73,63	2.945,20
14	Unidade	MANGUEIRA Mangueira retrátil com gatilho, adaptador de torneira e bico regulável. Composição/Material: Silicone e Nylon. Tamanho 15 metros.	03	02	05	71,60	358,00
15	Unidade	FACA Faca de serrinha com ponta. Em inox, com cabo plástico.	36	-	36	2,92	105,12
16	Unidade	FACA DE CORTE Faca de corte. Cabo branco em polipropileno texturizado com ação antimicrobiana, lâmina em aço inox 1ª linha. Número 8.	10	10	20	60,93	1.218,60
17	Unidade	FACA DE CORTE Faca de corte. Cabo preto em polipropileno texturizado com ação antimicrobiana, lâmina em aço inox 1ª linha. Número 8.	01	-	01	60,93	60,93
		LIXEIRA COM PEDAL E COM RODAS Lixeira cilíndrica em polietileno com suas alças. Deve					
18	Unidade	apresentar suporte/armação metálica com alça e 2 rodas emborrachadas para facilitar a locomoção. Abertura de tampa por pedal. Cor: branca. Dimensões aproximadas: 68 x 64 x 104 cm. Capacidade aproximada: 97 litros.	10	05	15	365,40	5.481,00
19	Unidade	apresentar suporte/armação metálica com alça e 2 rodas emborrachadas para facilitar a locomoção. Abertura de tampa por pedal. Cor: branca. Dimensões aproximadas: 68 x 64 x 104 cm. Capacidade aproximada: 97 litros. LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS Liquidificador de 6 litros, fabricado em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR12 –Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, copo com capacidade útil de 5,8 litros, copo removível confeccionado em aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1mm, lâminas afiadas, flange do copo em material plástico polietileno, alças em aço inox, espessura de chapa de 1,25 mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos, fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos, tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna, gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa 0,6 mm. Motor: potência mínimo 3/4 hp 1000 W. Tensão: 127v/220v(Bivolt). Conteúdo: 1 Base, 1 copo inox, 1 tampa alumínio e manual. Garantia mínima de	01	05	02	365,40 867,09	5.481,00 1.734,18
		apresentar suporte/armação metálica com alça e 2 rodas emborrachadas para facilitar a locomoção. Abertura de tampa por pedal. Cor: branca. Dimensões aproximadas: 68 x 64 x 104 cm. Capacidade aproximada: 97 litros. LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS Liquidificador de 6 litros, fabricado em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR12 –Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, copo com capacidade útil de 5,8 litros, copo removível confeccionado em aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1mm, lâminas afiadas, flange do copo em material plástico polietileno, alças em aço inox, espessura de chapa de 1,25 mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos, fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos, tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna, gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa 0,6 mm. Motor: potência mínimo 3/4 hp 1000 W. Tensão: 127v/220v(Bivolt). Conteúdo: 1 Base, 1 copo					





		com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR12 —Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, copo com capacidade útil de 10 litros, copo removível confeccionado em aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1mm, lâminas afiadas, flange do copo em material plástico polietileno, alças em aço inox, espessura de chapa de 1,25 mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos, fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos, tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna, gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa 0,6 mm. Motor: potência mínimo 3/4 hp, rotação mínima 3.500 rpm. Tensão: 127v/220v(Bivolt). Conteúdo: 1 Base, 1 copo inox, 1 tampa alumínio e manual. Garantia mínima de 12 meses.					
		CHAPA INDUSTRIAL LISA					
21	Unidade	Chapa industrial quente lisa em aço inoxidável 304 liga 18;8. Com bordas laterais e no fundo de aproximadamente 8 cm. Chapa quente superior em ferro de em aço carbono tratado, equipada com calha frontal e dreno para escoamento de gordura. Gaveta/Bandeja coletora de resíduos em aço inoxidável. Queimadores tubulares em aço esmaltado. Chaminé para saída dos gases da combustão. Sistema de acendimento externo. Painel frontal em aço inoxidável com registro de chama tipo manípulos em baquelite com ajuste da graduação de chama mínimo e máximo. Válvula de segurança, corta chama, acendimento elétrico com termostato de temperatura a gás com 2 áreas aquecidas. Temperatura de trabalho: até 270°C. Zonas aquecidas por sistema de controle independente. Estrutura interna de proteção de comando contra calor, gordura e água. Painel com indicação gradual de temperatura através de gravação a laser. Botão liga/desliga com iluminação. Pés com contraventamento e sapatas niveladoras em polietileno e prateleira inferior gradeada em aço inoxidável. Montantes estruturais em aço inoxidável com perfil especial e niveladores de altura em poliamida 6.0 (nylon). Medidas: 100x100x90cm. A empresa vencedora desse item deverá realizar a entrega, instalar o equipamento, deixando-o funcionando adequadamente. Todo material (equipamentos e utensílios) e mão de obra necessários para instalação do item deverá ser fornecido pela empresa vencedora. Garantia de 12 meses.	02	<u>-</u>	02	2.163,00	4.326,00
22	Unidade	REFRIGERADOR INDUSTRIAL 6 PORTAS Refrigerador vertical industrial 6 portas em aço inox 304 externamente e internamente. Puxadores, trincos e dobradiças em aço inox . Monofásico 220 V. Capacidade interna 1820 litros. Medidas aproximadas: 210x75x205cm. Sistema de refrigeração por meio de unidade compressora hermeticamente selada com comando automático por programador digital, gás ecológico. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato regulável, dotado de termômetro	02	02	04	6.693,15	26.772,60







		digital com posicionamento frontal de fácil acesso. Temperatura: +2°C a +6°C. Vedação hermética em todo o perímetro das portas, constituída de gaxeta magnética sanfonada. Trincos com travamento automático. Barreira térmica em todo o perímetro dos batentes das portas para evitar a condensação. Com 12 prateleiras aramadas removíveis (normatizadas). Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que a base do equipamento situe-se a aproximadamente 15 cm do piso. A empresa vencedora desse item deverá realizar a entrega, instalar o equipamento, deixando-o funcionando adequadamente. Todo material (equipamentos e utensílios) e mão de obra necessário para instalação do item deverá ser fornecido pela empresa vencedora. Garantia mínima de 12 meses.					
23	Unidade	MESA DE INOX Mesa fabricada inteiramente em aço inoxidável com tampo liso e prateleira lisa. Dimensões: Comprimento: 200 cm; Largura: 80 cm; Altura: 80 cm. Com encosto de aproximadamente 10 cm Com pés niveladores em borracha. Bordas arredondadas para baixo. Ótimo acabamento.	01	01	02	1.621,54	3.243,08
24	Unidade	MESA DE INOX Mesa fabricada inteiramente em aço inoxidável com tampo liso e prateleira lisa de inox. Medidas: Comprimento: 220 cm; Largura: 100 cm; Altura: 80 cm. Com pés niveladores em borracha. Bordas arredondadas para baixo. Ótimo acabamento.	02	-	02	1.661,56	3.323,12
25	Unidade	BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL 12L Batedeira planetária industrial capacidade 12 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12–Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Dimensões e tolerância Dimensões aproximadas: Altura: 76 cm; Comprimento: 52 cm; Largura: 37 cm. Estrutura ou suporte para o motor em aço, com acabamento em pintura epóxi. Cuba em aço inox. Velocidade em 6 (seis) estágios. Troca de velocidade por meio de alavanca externa segura e prática, dispositivo de segurança no acesso à cuba. Sistema de variação de velocidade progressiva por meio de polia variadora. Batedores em alumínio especiais pra cada função (globo, raquete e espiral). Escorregador para ingredientes. Grade de segurança que desliga a máquina ao ser levantada. Tensão 220v. Velocidade 1º velocidade de aproximadamente 85 rpm e velocidade final de 240 rpm mínima. Garantia mínima de 12 meses.	01	01	02	3.637,30	7.274,60
26	Unidade	PASSADOR/ESCORREDOR DE MACARRÃO N 45 Escorredor de macarrão linha hotel em alumínio reforçado, com espessura mínima de 1,0 mm, diâmetro de 45 cm, com furos na base e laterais para escorrer a água, base com anel de apoio. Alças de alumínio de alta resistência.	05	05	10	115,47	1.154,70
27	Unidade	CAIXA MULTIUSO Caixa retangular com tampa em polipropileno. Cor branca. Capacidade 30 litros. Dimensões aproximadas: 57,5 x 40,5 x 17,5 cm.	10	10	20	63,97	1.279,40
28	Unidade	CAIXA BRANCA PARA CARNE 40 L Caixa branca para carne com capacidade para 40 Litros. Fabricada em polietileno de alta densidade.	20	20	40	42,87	1.714,80







		1		T	1	, ,	
		Ideal para transporte de carnes, peixes e laticínios. Sistema que permita que as caixas se empilhem sem tocar no conteúdo da caixa de baixo. Confeccionada com matéria virgem, própria para uso nas indústrias alimentícias. Dimensões aproximadas: Largura: 43 cm; Altura 20 cm; Comprimento: 66 cm.					
		·					
29	Unidade	CAIXA PLÁSTICA PARA VERDURAS Caixa vazada de plástico resistente para hortifrúti. Medida: 56 x 36 x 31 cm. Cor branca.	50	50	100	45,07	4.507,00
30	Unidade	ARMÁRIO PARA PÃO Armário para pão totalmente em aço inox, com 4 rodas emborrachadas. Capacidade: 20 assadeiras 58x70.	01	-	01	1.214,63	1.214,63
31	Unidade	JARRA Jarra em plástico atóxico transparente com tampa. Capacidade: 3 litros. Graduada.	10	10	20	12,95	259,00
32	Unidade	SALEIRO DE MESA Saleiro de mesa em vidro com tampa em Aço Inox e tampa protetora em Plástico. Dimensões aproximadas (AxLxC): 8,5 x 5 x 5 cm.	10	10	20	9,70	194,00
33	Unidade	TERMÔMETRO DIGITAL Termômetro digital tipo espeto com capa protetora. Faixa de temperatura: -50°C a +300°C. Com desligamento automático. À prova d'água. Haste de aço inox. Resolução: 0,1°C; Precisão: ±1°C. Dimensões aproximadas: Corpo: 9 cm; Haste: 150x4mm de diâmetro; Material: Plástico ABS. Funcionamento a pilha, já inclusa.	02	02	04	91,68	366,72
34	Unidade	PALETE Estrado perfilado produzido em PEAD (Polietileno de Alta Densidade). Suportar até -40°C. Capacidade de carga 2 toneladas de carga estática. Medidas:100x80x16cm. Cor azul.	12	12	24	91,74	2.201,76
35	Unidade	PALETE Estrado perfilado produzido em PEAD (Polietileno de Alta Densidade). Suportar até -40°C. Capacidade de carga 2 toneladas de carga estática. Medidas:100x80x16cm. Cor branca.	30	-	30	91,74	2.752,20
36	Unidade	ESTRADO Estrado fabricado em PEAD (Polietileno de Alta Densidade) ou PP (Polipropileno. Modulares, montagem através do sistema de encaixe machofêmea. Resistente a ácidos, gorduras, solventes, odores, temperaturas baixas (câmara fria). Dimensões: 50 x 50 x 5 cm. Capacidade: 20 Ton/m². Cor cinza. Deve atender as normas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	50	-	50	28,67	1.433,50
37	Unidade	LUVA PARA COZINHA ALTA TEMPERATURA EM SILICONE Luva para cozinha Alta Temperatura em Silicone. Produto de primeira qualidade destinado a pegar objetos quentes sem ter o risco de queimaduras. Proteção segura de até 250°. Formato tipo bico de pato. Fabricada inteiramente em silicone. Cano longo.	10	10	20	101,01	2.020,20
38	Unidade	DESCASCADOR DE LEGUMES E FRUTAS Descascador de legumes e frutas tipo lâmina, produzido em plástico resistente e lâmina em aço inox. Cor branca. Dimensões: altura 4 cm e largura 16,5 cm.	06	06	12	3,23	38,76
39	Unidade	PLACA DE CORTE Placa de corte em polietileno sem canaleta. 5 Unidades na cor verde; 5 Unidades na cor vermelha; 5 Unidades na cor branca; 5 Unidades na cor amarela. Dimensões aproximadas: 50x30x1cm.	20	05	25	71,15	1.778,75
40	Unidade	LAVATÓRIO PARA ASSEPSIA DA MÃOS COM	02	02	04	1.252,97	5.011,88





		ACIONAMENTO POR PEDAL					
		Lavatório para assepsia das mãos com acionamento					
		por pedal fabricado em aço inoxidável AISI 304 tipo					
		18.8.Tampa vincado de encosto, borda medindo 4 cm.					
		Cuba em aço inoxidável. Tampo vincado de encosto e					
		espelho posterior chanfrado medindo10cm de altura.					
		Cuba redonda 25×14c para válvula americana de					
		3/12" (válvula inclusa). Sistema de acionamento: de					
		torneira por pedal. Sistema de acionamento e torneira					
		inclusos. Com coluna de apoio. A empresa vencedora desse item deverá realizar a entrega, instalar o					
		equipamento, deixando-o funcionando					
		adequadamente. Todo material (equipamentos e					
		utensílios) e mão de obra necessário para instalação					
		do item deverá ser fornecido pela empresa vencedora.					
		Garantia mínima de 12 meses.					
		FOGÃO DE CENTRO 6 BOCAS A GÁS 50x50					
		Fogão de centro em aço inox com registro embutido.					
		Grelhas em ferro fundido de 50x50 cm, com					
		queimadores duplos em ferro fundido de 900 g/h.					
		Perfil entre as bocas 12 cm. Mangote de ligação					
		interna em tubos de cobre. Registro de acionamento					
		Apis Delta (industrial). Pés em tubos de aço inox,					
4.1	L Ladala ala	altura do fogão: 85 cm. Prateleira inferior plana.	01		01	0.040.40	0.040.40
41	Unidade	Bandeja coletora de resíduos em aço inox. A empresa	01	-	01	2.343,12	2.343,12
		vencedora desse item deverá realizar a entrega, instalar o equipamento, deixando-o funcionando					
		adequadamente. Todo material (equipamentos e					
		utensílios) e mão de obra necessário para instalação					
		do item deverá ser fornecido pela empresa vencedora.					
		Garantia mínima: Estrutura em Aço inox: 10 anos;					
		Queimadores e grelhas: 3 anos; Botões de					
		acionamento: 2 anos					
		acionamento. 2 anos					
		CALDEIRÃO A GÁS 300 LITROS					
		CALDEIRÃO A GÁS 300 LITROS Caldeirão a gás fabricado em aço inoxidável AISI 304,					
		CALDEIRÃO A GÁS 300 LITROS Caldeirão a gás fabricado em aço inoxidável AISI 304, liga 18.8. Capacidade 300 litros. Panela interna de					
		CALDEIRÃO A GÁS 300 LITROS Caldeirão a gás fabricado em aço inoxidável AISI 304, liga 18.8. Capacidade 300 litros. Panela interna de cocção e revestimento externo inteiramente em aço					
		CALDEIRÃO A GÁS 300 LITROS Caldeirão a gás fabricado em aço inoxidável AISI 304, liga 18.8. Capacidade 300 litros. Panela interna de cocção e revestimento externo inteiramente em aço inoxidável com total isolação térmica em mantas de lã					
		CALDEIRÃO A GÁS 300 LITROS Caldeirão a gás fabricado em aço inoxidável AISI 304, liga 18.8. Capacidade 300 litros. Panela interna de cocção e revestimento externo inteiramente em aço inoxidável com total isolação térmica em mantas de lã de vidro. Tampa americana fabricada em aço					
		CALDEIRÃO A GÁS 300 LITROS Caldeirão a gás fabricado em aço inoxidável AISI 304, liga 18.8. Capacidade 300 litros. Panela interna de cocção e revestimento externo inteiramente em aço inoxidável com total isolação térmica em mantas de lã de vidro. Tampa americana fabricada em aço inoxidável, equipada com dobradiça reforçada e cabo					
		CALDEIRÃO A GÁS 300 LITROS Caldeirão a gás fabricado em aço inoxidável AISI 304, liga 18.8. Capacidade 300 litros. Panela interna de cocção e revestimento externo inteiramente em aço inoxidável com total isolação térmica em mantas de lã de vidro. Tampa americana fabricada em aço inoxidável, equipada com dobradiça reforçada e cabo extensor em aço inoxidável com manípulo em					
		CALDEIRÃO A GÁS 300 LITROS Caldeirão a gás fabricado em aço inoxidável AISI 304, liga 18.8. Capacidade 300 litros. Panela interna de cocção e revestimento externo inteiramente em aço inoxidável com total isolação térmica em mantas de lã de vidro. Tampa americana fabricada em aço inoxidável, equipada com dobradiça reforçada e cabo extensor em aço inoxidável com manípulo em baquelite. Chaminés inoxidáveis para exalação de					
		CALDEIRÃO A GÁS 300 LITROS Caldeirão a gás fabricado em aço inoxidável AISI 304, liga 18.8. Capacidade 300 litros. Panela interna de cocção e revestimento externo inteiramente em aço inoxidável com total isolação térmica em mantas de lã de vidro. Tampa americana fabricada em aço inoxidável, equipada com dobradiça reforçada e cabo extensor em aço inoxidável com manípulo em baquelite. Chaminés inoxidáveis para exalação de gases e calor. Painel de comando em aço inoxidável.					
		CALDEIRÃO A GÁS 300 LITROS Caldeirão a gás fabricado em aço inoxidável AISI 304, liga 18.8. Capacidade 300 litros. Panela interna de cocção e revestimento externo inteiramente em aço inoxidável com total isolação térmica em mantas de lã de vidro. Tampa americana fabricada em aço inoxidável, equipada com dobradiça reforçada e cabo extensor em aço inoxidável com manípulo em baquelite. Chaminés inoxidáveis para exalação de gases e calor. Painel de comando em aço inoxidável. Manípulos em baquelite com ajuste gradual de					
		CALDEIRÃO A GÁS 300 LITROS Caldeirão a gás fabricado em aço inoxidável AISI 304, liga 18.8. Capacidade 300 litros. Panela interna de cocção e revestimento externo inteiramente em aço inoxidável com total isolação térmica em mantas de lã de vidro. Tampa americana fabricada em aço inoxidável, equipada com dobradiça reforçada e cabo extensor em aço inoxidável com manípulo em baquelite. Chaminés inoxidáveis para exalação de gases e calor. Painel de comando em aço inoxidável. Manípulos em baquelite com ajuste gradual de temperatura. Estrutura e camisa de vapor extra					
		CALDEIRÃO A GÁS 300 LITROS Caldeirão a gás fabricado em aço inoxidável AISI 304, liga 18.8. Capacidade 300 litros. Panela interna de cocção e revestimento externo inteiramente em aço inoxidável com total isolação térmica em mantas de lã de vidro. Tampa americana fabricada em aço inoxidável, equipada com dobradiça reforçada e cabo extensor em aço inoxidável com manípulo em baquelite. Chaminés inoxidáveis para exalação de gases e calor. Painel de comando em aço inoxidável. Manípulos em baquelite com ajuste gradual de temperatura. Estrutura e camisa de vapor extra reforçada em aço qualificado e tratado com					40.0550.04
42	Unidade	CALDEIRÃO A GÁS 300 LITROS Caldeirão a gás fabricado em aço inoxidável AISI 304, liga 18.8. Capacidade 300 litros. Panela interna de cocção e revestimento externo inteiramente em aço inoxidável com total isolação térmica em mantas de lã de vidro. Tampa americana fabricada em aço inoxidável, equipada com dobradiça reforçada e cabo extensor em aço inoxidável com manípulo em baquelite. Chaminés inoxidáveis para exalação de gases e calor. Painel de comando em aço inoxidável. Manípulos em baquelite com ajuste gradual de temperatura. Estrutura e camisa de vapor extra reforçada em aço qualificado e tratado com revestimentos em primer anticorrosivo. Aquecimento a	02	-	02	9.826,67	19.653,34
42	Unidade	CALDEIRÃO A GÁS 300 LITROS Caldeirão a gás fabricado em aço inoxidável AISI 304, liga 18.8. Capacidade 300 litros. Panela interna de cocção e revestimento externo inteiramente em aço inoxidável com total isolação térmica em mantas de lã de vidro. Tampa americana fabricada em aço inoxidável, equipada com dobradiça reforçada e cabo extensor em aço inoxidável com manípulo em baquelite. Chaminés inoxidáveis para exalação de gases e calor. Painel de comando em aço inoxidável. Manípulos em baquelite com ajuste gradual de temperatura. Estrutura e camisa de vapor extra reforçada em aço qualificado e tratado com	02	-	02	9.826,67	19.653,34
42	Unidade	CALDEIRÃO A GÁS 300 LITROS Caldeirão a gás fabricado em aço inoxidável AISI 304, liga 18.8. Capacidade 300 litros. Panela interna de cocção e revestimento externo inteiramente em aço inoxidável com total isolação térmica em mantas de lã de vidro. Tampa americana fabricada em aço inoxidável, equipada com dobradiça reforçada e cabo extensor em aço inoxidável com manípulo em baquelite. Chaminés inoxidáveis para exalação de gases e calor. Painel de comando em aço inoxidável. Manípulos em baquelite com ajuste gradual de temperatura. Estrutura e camisa de vapor extra reforçada em aço qualificado e tratado com revestimentos em primer anticorrosivo. Aquecimento a gás auto gerador de vapor, através de galerias	02	-	02	9.826,67	19.653,34
42	Unidade	CALDEIRÃO A GÁS 300 LITROS Caldeirão a gás fabricado em aço inoxidável AISI 304, liga 18.8. Capacidade 300 litros. Panela interna de cocção e revestimento externo inteiramente em aço inoxidável com total isolação térmica em mantas de lã de vidro. Tampa americana fabricada em aço inoxidável, equipada com dobradiça reforçada e cabo extensor em aço inoxidável com manípulo em baquelite. Chaminés inoxidáveis para exalação de gases e calor. Painel de comando em aço inoxidável. Manípulos em baquelite com ajuste gradual de temperatura. Estrutura e camisa de vapor extra reforçada em aço qualificado e tratado com revestimentos em primer anticorrosivo. Aquecimento a gás auto gerador de vapor, através de galerias especiais de queimadores multitubulares com chama piloto de segurança operacional. Deve acompanhar: válvula de escoamento, torneira giratória, válvula para	02	-	02	9.826,67	19.653,34
42	Unidade	CALDEIRÃO A GÁS 300 LITROS Caldeirão a gás fabricado em aço inoxidável AISI 304, liga 18.8. Capacidade 300 litros. Panela interna de cocção e revestimento externo inteiramente em aço inoxidável com total isolação térmica em mantas de lã de vidro. Tampa americana fabricada em aço inoxidável, equipada com dobradiça reforçada e cabo extensor em aço inoxidável com manípulo em baquelite. Chaminés inoxidáveis para exalação de gases e calor. Painel de comando em aço inoxidável. Manípulos em baquelite com ajuste gradual de temperatura. Estrutura e camisa de vapor extra reforçada em aço qualificado e tratado com revestimentos em primer anticorrosivo. Aquecimento a gás auto gerador de vapor, através de galerias especiais de queimadores multitubulares com chama piloto de segurança operacional. Deve acompanhar: válvula de escoamento, torneira giratória, válvula para nível de camisa, válvula de segurança e manômetro.	02	-	02	9.826,67	19.653,34
42	Unidade	CALDEIRÃO A GÁS 300 LITROS Caldeirão a gás fabricado em aço inoxidável AISI 304, liga 18.8. Capacidade 300 litros. Panela interna de cocção e revestimento externo inteiramente em aço inoxidável com total isolação térmica em mantas de lã de vidro. Tampa americana fabricada em aço inoxidável, equipada com dobradiça reforçada e cabo extensor em aço inoxidável com manípulo em baquelite. Chaminés inoxidáveis para exalação de gases e calor. Painel de comando em aço inoxidável. Manípulos em baquelite com ajuste gradual de temperatura. Estrutura e camisa de vapor extra reforçada em aço qualificado e tratado com revestimentos em primer anticorrosivo. Aquecimento a gás auto gerador de vapor, através de galerias especiais de queimadores multitubulares com chama piloto de segurança operacional. Deve acompanhar: válvula de escoamento, torneira giratória, válvula para nível de camisa, válvula de segurança e manômetro. Equipado com duas válvulas de segurança. Pés	02	-	02	9.826,67	19.653,34
42	Unidade	CALDEIRÃO A GÁS 300 LITROS Caldeirão a gás fabricado em aço inoxidável AISI 304, liga 18.8. Capacidade 300 litros. Panela interna de cocção e revestimento externo inteiramente em aço inoxidável com total isolação térmica em mantas de lã de vidro. Tampa americana fabricada em aço inoxidável, equipada com dobradiça reforçada e cabo extensor em aço inoxidável com manípulo em baquelite. Chaminés inoxidáveis para exalação de gases e calor. Painel de comando em aço inoxidável. Manípulos em baquelite com ajuste gradual de temperatura. Estrutura e camisa de vapor extra reforçada em aço qualificado e tratado com revestimentos em primer anticorrosivo. Aquecimento a gás auto gerador de vapor, através de galerias especiais de queimadores multitubulares com chama piloto de segurança operacional. Deve acompanhar: válvula de escoamento, torneira giratória, válvula para nível de camisa, válvula de segurança e manômetro. Equipado com duas válvulas de segurança. Pés tubulares em aço inoxidável ø1 1/2" com niveladores	02	-	02	9.826,67	19.653,34
42	Unidade	CALDEIRÃO A GÁS 300 LITROS Caldeirão a gás fabricado em aço inoxidável AISI 304, liga 18.8. Capacidade 300 litros. Panela interna de cocção e revestimento externo inteiramente em aço inoxidável com total isolação térmica em mantas de lã de vidro. Tampa americana fabricada em aço inoxidável, equipada com dobradiça reforçada e cabo extensor em aço inoxidável com manípulo em baquelite. Chaminés inoxidávels para exalação de gases e calor. Painel de comando em aço inoxidável. Manípulos em baquelite com ajuste gradual de temperatura. Estrutura e camisa de vapor extra reforçada em aço qualificado e tratado com revestimentos em primer anticorrosivo. Aquecimento a gás auto gerador de vapor, através de galerias especiais de queimadores multitubulares com chama piloto de segurança operacional. Deve acompanhar: válvula de escoamento, torneira giratória, válvula para nível de camisa, válvula de segurança e manômetro. Equipado com duas válvulas de segurança. Pés tubulares em aço inoxidável ø1 1/2" com niveladores de altura em poliamida 6.0 (nylon). A empresa	02	-	02	9.826,67	19.653,34
42	Unidade	CALDEIRÃO A GÁS 300 LITROS Caldeirão a gás fabricado em aço inoxidável AISI 304, liga 18.8. Capacidade 300 litros. Panela interna de cocção e revestimento externo inteiramente em aço inoxidável com total isolação térmica em mantas de lã de vidro. Tampa americana fabricada em aço inoxidável, equipada com dobradiça reforçada e cabo extensor em aço inoxidável com manípulo em baquelite. Chaminés inoxidáveis para exalação de gases e calor. Painel de comando em aço inoxidável. Manípulos em baquelite com ajuste gradual de temperatura. Estrutura e camisa de vapor extra reforçada em aço qualificado e tratado com revestimentos em primer anticorrosivo. Aquecimento a gás auto gerador de vapor, através de galerias especiais de queimadores multitubulares com chama piloto de segurança operacional. Deve acompanhar: válvula de escoamento, torneira giratória, válvula para nível de camisa, válvula de segurança e manômetro. Equipado com duas válvulas de segurança. Pés tubulares em aço inoxidável ø1 1/2" com niveladores de altura em poliamida 6.0 (nylon). A empresa vencedora desse item deverá realizar a entrega,	02	-	02	9.826,67	19.653,34
42	Unidade	CALDEIRÃO A GÁS 300 LITROS Caldeirão a gás fabricado em aço inoxidável AISI 304, liga 18.8. Capacidade 300 litros. Panela interna de cocção e revestimento externo inteiramente em aço inoxidável com total isolação térmica em mantas de lã de vidro. Tampa americana fabricada em aço inoxidável, equipada com dobradiça reforçada e cabo extensor em aço inoxidável com manípulo em baquelite. Chaminés inoxidáveis para exalação de gases e calor. Painel de comando em aço inoxidável. Manípulos em baquelite com ajuste gradual de temperatura. Estrutura e camisa de vapor extra reforçada em aço qualificado e tratado com revestimentos em primer anticorrosivo. Aquecimento a gás auto gerador de vapor, através de galerias especiais de queimadores multitubulares com chama piloto de segurança operacional. Deve acompanhar: válvula de escoamento, torneira giratória, válvula para nível de camisa, válvula de segurança e manômetro. Equipado com duas válvulas de segurança. Pés tubulares em aço inoxidável ø1 1/2" com niveladores de altura em poliamida 6.0 (nylon). A empresa vencedora desse item deverá realizar a entrega, instalar o equipamento, deixando-o funcionando	02	-	02	9.826,67	19.653,34
42	Unidade	CALDEIRÃO A GÁS 300 LITROS Caldeirão a gás fabricado em aço inoxidável AISI 304, liga 18.8. Capacidade 300 litros. Panela interna de cocção e revestimento externo inteiramente em aço inoxidável com total isolação térmica em mantas de lã de vidro. Tampa americana fabricada em aço inoxidável, equipada com dobradiça reforçada e cabo extensor em aço inoxidável com manípulo em baquelite. Chaminés inoxidáveis para exalação de gases e calor. Painel de comando em aço inoxidável. Manípulos em baquelite com ajuste gradual de temperatura. Estrutura e camisa de vapor extra reforçada em aço qualificado e tratado com revestimentos em primer anticorrosivo. Aquecimento a gás auto gerador de vapor, através de galerias especiais de queimadores multitubulares com chama piloto de segurança operacional. Deve acompanhar: válvula de escoamento, torneira giratória, válvula para nível de camisa, válvula de segurança e manômetro. Equipado com duas válvulas de segurança. Pés tubulares em aço inoxidável Ø1 1/2" com niveladores de altura em poliamida 6.0 (nylon). A empresa vencedora desse item deverá realizar a entrega, instalar o equipamento, deixando-o funcionando adequadamente. Todo material (equipamentos e	02	-	02	9.826,67	19.653,34
42	Unidade	CALDEIRÃO A GÁS 300 LITROS Caldeirão a gás fabricado em aço inoxidável AISI 304, liga 18.8. Capacidade 300 litros. Panela interna de cocção e revestimento externo inteiramente em aço inoxidável com total isolação térmica em mantas de lã de vidro. Tampa americana fabricada em aço inoxidável, equipada com dobradiça reforçada e cabo extensor em aço inoxidável com manípulo em baquelite. Chaminés inoxidáveis para exalação de gases e calor. Painel de comando em aço inoxidável. Manípulos em baquelite com ajuste gradual de temperatura. Estrutura e camisa de vapor extra reforçada em aço qualificado e tratado com revestimentos em primer anticorrosivo. Aquecimento a gás auto gerador de vapor, através de galerias especiais de queimadores multitubulares com chama piloto de segurança operacional. Deve acompanhar: válvula de escoamento, torneira giratória, válvula para nível de camisa, válvula de segurança e manômetro. Equipado com duas válvulas de segurança. Pés tubulares em aço inoxidável ø1 1/2" com niveladores de altura em poliamida 6.0 (nylon). A empresa vencedora desse item deverá realizar a entrega, instalar o equipamento, deixando-o funcionando adequadamente. Todo material (equipamentos e utensílios) e mão de obra necessário para instalação	02	-	02	9.826,67	19.653,34
42	Unidade	CALDEIRÃO A GÁS 300 LITROS Caldeirão a gás fabricado em aço inoxidável AISI 304, liga 18.8. Capacidade 300 litros. Panela interna de cocção e revestimento externo inteiramente em aço inoxidável com total isolação térmica em mantas de lã de vidro. Tampa americana fabricada em aço inoxidável, equipada com dobradiça reforçada e cabo extensor em aço inoxidável com manípulo em baquelite. Chaminés inoxidáveis para exalação de gases e calor. Painel de comando em aço inoxidável. Manípulos em baquelite com ajuste gradual de temperatura. Estrutura e camisa de vapor extra reforçada em aço qualificado e tratado com revestimentos em primer anticorrosivo. Aquecimento a gás auto gerador de vapor, através de galerias especiais de queimadores multitubulares com chama piloto de segurança operacional. Deve acompanhar: válvula de escoamento, torneira giratória, válvula para nível de camisa, válvula de segurança e manômetro. Equipado com duas válvulas de segurança. Pés tubulares em aço inoxidável Ø1 1/2" com niveladores de altura em poliamida 6.0 (nylon). A empresa vencedora desse item deverá realizar a entrega, instalar o equipamento, deixando-o funcionando adequadamente. Todo material (equipamentos e	02	-	02	9.826,67	19.653,34
42	Unidade	CALDEIRÃO A GÁS 300 LITROS Caldeirão a gás fabricado em aço inoxidável AISI 304, liga 18.8. Capacidade 300 litros. Panela interna de cocção e revestimento externo inteiramente em aço inoxidável com total isolação térmica em mantas de lã de vidro. Tampa americana fabricada em aço inoxidável, equipada com dobradiça reforçada e cabo extensor em aço inoxidável com manípulo em baquelite. Chaminés inoxidáveis para exalação de gases e calor. Painel de comando em aço inoxidável. Manípulos em baquelite com ajuste gradual de temperatura. Estrutura e camisa de vapor extra reforçada em aço qualificado e tratado com revestimentos em primer anticorrosivo. Aquecimento a gás auto gerador de vapor, através de galerias especiais de queimadores multitubulares com chama piloto de segurança operacional. Deve acompanhar: válvula de escoamento, torneira giratória, válvula para nível de camisa, válvula de segurança e manômetro. Equipado com duas válvulas de segurança. Pés tubulares em aço inoxidável ø1 1/2" com niveladores de altura em poliamida 6.0 (nylon). A empresa vencedora desse item deverá realizar a entrega, instalar o equipamento, deixando-o funcionando adequadamente. Todo material (equipamentos e utensílios) e mão de obra necessário para instalação do item deverá ser fornecido pela empresa vencedora.	02	-	02	9.826,67	19.653,34
42	Unidade	CALDEIRÃO A GÁS 300 LITROS Caldeirão a gás fabricado em aço inoxidável AISI 304, liga 18.8. Capacidade 300 litros. Panela interna de cocção e revestimento externo inteiramente em aço inoxidável com total isolação térmica em mantas de lã de vidro. Tampa americana fabricada em aço inoxidável, equipada com dobradiça reforçada e cabo extensor em aço inoxidável com manípulo em baquelite. Chaminés inoxidáveis para exalação de gases e calor. Painel de comando em aço inoxidável. Manípulos em baquelite com ajuste gradual de temperatura. Estrutura e camisa de vapor extra reforçada em aço qualificado e tratado com revestimentos em primer anticorrosivo. Aquecimento a gás auto gerador de vapor, através de galerias especiais de queimadores multitubulares com chama piloto de segurança operacional. Deve acompanhar: válvula de escoamento, torneira giratória, válvula para nível de camisa, válvula de segurança e manômetro. Equipado com duas válvulas de segurança. Pés tubulares em aço inoxidável ø1 1/2" com niveladores de altura em poliamida 6.0 (nylon). A empresa vencedora desse item deverá realizar a entrega, instalar o equipamento, deixando-o funcionando adequadamente. Todo material (equipamentos e utensílios) e mão de obra necessário para instalação do item deverá ser fornecido pela empresa vencedora. Garantia mínima de 24 meses. FACA DE MESA PONTA ARREDONDADA	700	- 200	900	9.826,67	6.732,00
		CALDEIRÃO A GÁS 300 LITROS Caldeirão a gás fabricado em aço inoxidável AISI 304, liga 18.8. Capacidade 300 litros. Panela interna de cocção e revestimento externo inteiramente em aço inoxidável com total isolação térmica em mantas de lã de vidro. Tampa americana fabricada em aço inoxidável, equipada com dobradiça reforçada e cabo extensor em aço inoxidável com manípulo em baquelite. Chaminés inoxidáveis para exalação de gases e calor. Painel de comando em aço inoxidável. Manípulos em baquelite com ajuste gradual de temperatura. Estrutura e camisa de vapor extra reforçada em aço qualificado e tratado com revestimentos em primer anticorrosivo. Aquecimento a gás auto gerador de vapor, através de galerias especiais de queimadores multitubulares com chama piloto de segurança operacional. Deve acompanhar: válvula de escoamento, torneira giratória, válvula para nível de camisa, válvula de segurança e manômetro. Equipado com duas válvulas de segurança. Pés tubulares em aço inoxidável ø1 1/2" com niveladores de altura em poliamida 6.0 (nylon). A empresa vencedora desse item deverá realizar a entrega, instalar o equipamento, deixando-o funcionando adequadamente. Todo material (equipamentos e utensílios) e mão de obra necessário para instalação do item deverá ser fornecido pela empresa vencedora. Garantia mínima de 24 meses.		200			







	TOTAL (R\$) 135.776,89							
47	Unidade	GN's PARA BUFFET Cuba GN em inox 1/1 x 65 com alça e tampa medida externa de 530x325x100mm. Garantia mínima de 12 meses.	10	10	20	137,00	2.740,00	
46	Unidade	GN's PARA BUFFET Cuba GN em inox 1/1 x 65 com alça e tampa medida externa de 530 x 325 x 20 mm. Garantia mínima de 12 meses.	10	10	20	106,63	2.132,60	
45	Unidade	COLHER DE MESA (SOPA) Colher de mesa fabricada totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Peça única, sem emendas. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças. Comprimento 190 mm; Espessura mínima 1 mm. Garantia mínima de 12 meses.	700	200	900	4,60	4.140,00	
44	Unidade	GARFO DE MESA Garfo de mesa fabricado totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Peça única, sem emendas. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças. Comprimento 199 mm; Espessura 2,5 mm. Garantia mínima de 12 meses.	700	200	900	5,27	4.743,00	
		cabos em uma única peça, sem emendas. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças. Comprimento 213 mm; Espessura 3 mm e Lâmina 2,5 mm. Garantia mínima de 12 meses.						

2.2 A entrega e instalação dos materiais deverá ocorrer em 02 locais distintos, de acordo com o pedido de cada unidade (conforme quantidades estipuladas nos dados e tabela acima), a saber:

- **2.2.1** Campus Araquari do Instituto Federal Catarinense a ser entregue no seguinte endereço: Rodovia BR 280, Km 27, Nº 5.200, Bairro Colégio Agrícola, cidade de Araquari/SC, CEP: 89.245-000.
- **2.2.2** Capitania dos Portos de Santa Catarina, a ser entregue no seguinte endereço: Rua 14 de julho, 440 Bairro Estreito Florianópolis/SC, CEP: 88.075-010.

3. VALOR DE REFERÊNCIA

3.1 Os valores unitários de referência foram obtidos através de média aritmética simples dos valores das pesquisas de mercado, estando compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública, conforme comprovado através da Planilha de Custos constante no processo.

4. CLASSIFICAÇÃO DE OBJETO COMUM

4.1 Os itens que integram o objeto da presente licitação enquadram-se na classificação de objeto comum, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

5. DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO







5.1 A CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS SERÁ DE FORMA PARCELA-

- **DA**, de acordo com a necessidade do órgão, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993;
- **5.2** A quantidade contratada deverá ser entregue no setor de almoxarifado ou no refeitório ou no Patrimônio do órgão solicitante, conforme indicado no pedido de compras a ser enviado por e-mail à empresa contratada, em até 30 (trinta) dias após o envio do mesmo, devidamente acompanhada da Nota Fiscal;
 - **5.2.1** Eventualmente, a empresa contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo informado no subitem 5.2, por igual período, em até 10 (dez) dias antes de findo o prazo em questão, desde que devidamente justificada ao fiscal informado no pedido de compras, devendo o fiscal acatar ou não a justificativa.
 - **5.2.2** A entrega será de total responsabilidade da Contratada, cabendo a esta providenciar os meios necessários para tanto, tais como mão de obra e equipamentos.
 - **5.2.3** O Instituto Federal Catarinense *Campus* Araquari em nenhum momento se responsabilizará pela descarga dos equipamentos, nem fornecerá mão de obra ou equipamentos para tanto.
- **5.3** A instalação dos itens assim indicados no presente termo deverá acontecer em até 20 (vinte) dias após o aceite definitivo conforme estabelecido no item 5.2 deste Termo.
 - **5.3.1** A Contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos partindo do Setor de Patrimônio até o local onde serão instalados.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **6.1** O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo Chefe do Almoxarifado ou Chefe do Patrimônio e pelo Fiscal a ser designado em Portaria especialmente publicada para tal, e deverão ser recebidos da seguinte forma:
 - **6.1.1** Provisoriamente, pelo Chefe do Almoxarifado ou pelo Chefe do Patrimônio, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega dos materiais nos locais indicados no item 5.2 e subitens deste Termo, para posterior verificação da conformidade do material ou equipamento com as especificações exigidas, conforme Anexo V deste Edital.
 - **6.1.2** Definitivamente, pelo Fiscal a ser designado em Portaria especialmente publicada para tal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais, conforme Anexo VI deste Edital.
- **6.2** Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa adjudicatária.
 - **6.2.1** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o setor de almoxarifado do solicitante dará ciência à Diretoria de Administração e Planejamento da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital.







- **6.3** Serão recusados os materiais/bens imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações e/ou que não estejam adequados para uso;
- **6.4** Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.
- **6.5** A despesa relativa a entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada.
- **6.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

7.1 A Contratada obriga-se a:

- **7.1.1** Cumprir fielmente, além da Lei nº 8.666/93, o estipulado no Edital, no Termo de Referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:
 - **7.1.1.1** Efetuar a confecção e a entrega do objeto na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.
 - **7.1.1.2** Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.
 - **7.1.1.3** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.
 - **7.1.1.4** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.
 - **7.1.1.5** Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do Contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.
 - **7.1.1.6** Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - **7.1.1.7** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
 - **7.1.1.8** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.







- **7.1.1.9** Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste Termo de Referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes.
- **7.1.1.10** Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.
- **7.1.1.11** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.
- **7.1.1.12** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- **7.1.1.13** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- **7.1.1.14** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- **7.1.1.15** Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

7.2 A Contratante obriga-se a:

- **7.2.1** Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- **7.2.2** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- **7.2.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- **7.2.4** Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.
- **7.2.5** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato.
- **7.2.6** Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital e na licitação.
- **7.3** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS







8.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. PERIODICIDADE DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão, no exercício de 2016, à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 12.363.2031.20RL.0042, Fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: Consumo = 339030, Permanente = 449052. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação que, por ventura ocorrerem em exercício futuro, correrão a conta dos créditos orçamentários então vigentes.

11. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1 O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Araquari, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005, e Decreto 7.892/2013 de 23/01/2013 aprova o presente Termo de Referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (SRP).

Araguari/SC, 05 de dezembro de 2016.

Jonas Cunha Espíndola

Diretor-Geral
Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari







ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 10/2016

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2016

PROCESSO Nº 23349.000738/2016-15 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A UNIÃO, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Araquari, ente autárquico, com sede na Rodovia BR-280, km 27, nº 5.200, Bairro Colégio Agrícola, em Araquari/SC, CEP 89.245-000, Fone: (47) 3803-7200, Fax (47) 3803-7201, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0003-48, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor de Administração e Planejamento, Senhor (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), brasileiro, (XXXXXXX), residente e domiciliado na Cidade de (XXXXXXXXXXXXXXX), CEP (XX.XXX-XXX), CPF nº(XXX.XXX.XXX.XXX), RG nº. (XXXXXXXXXXXXX), nomeado pela Portaria nº (XXXXX), de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX, de em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº (XXXXX), de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2016**, conforme Ata publicada em **XX/XX/XXXX** e homologada pelo **XXXX**; resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e utensílios para atender às necessidades da cozinha e refeitório do *Campus* Araquari do Instituto Federal Catarinense e demais órgãos participantes, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, demais condições deste Edital e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	XXXXXXX	XXXXXX

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense –** *Campus* **Araquari** e as outras instituições relacionadas no Edital do Pregão eletrônico de Registros de Preços nº 10/2016, serão órgãos participantes.







- **2.1.1** Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:
 - **2.1.1.1** Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
 - **2.1.1.2** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
 - **2.1.1.3** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art.67 da lei nº. 8.666/93;
 - **2.1.1.4** Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do IF Catarinense ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;
 - **2.1.1.5** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
 - **2.1.1.6** Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada:
 - **2.1.1.7** Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o IF Catarinense.
 - **2.1.1.8** Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - **2.1.1.9** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IF Catarinense *Campus* Araquari e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- **2.1.2** Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/ 01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o Gestor do Contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:
 - **2.1.2.1** Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
 - **2.1.2.2** Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
 - **2.1.2.3** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;







- **2.1.2.4** Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o Contrato;
- **2.1.2.5** Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- **2.2** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.
 - **2.2.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
 - **2.2.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.
 - **2.2.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.
 - **2.2.4** As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado** na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
 - **2.2.5** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata
 - **2.2.6** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
 - **2.2.7** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a Ata de Registro de Preços da Administração Pública Federal.
 - **2.2.8** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura,







no período de xx/xx/2016 a xx/xx/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PRECOS REGISTRADOS

- **4.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **4.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - **4.2.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 4.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - **4.2.3** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **4.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
 - **4.3.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - **4.3.2** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **4.4** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **4.5** Havendo qualquer alteração, o Órgão Gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.
- **4.6** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
 - **4.6.1** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - **4.6.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o Contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.6.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, nos termos desta Ata;
 - **4.6.4** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - **4.6.5** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
 - **4.6.6** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar Contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **4.7** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.







4.8 Em qualquer das hipóteses acima, o Órgão Gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- **5.1** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **5.2** As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- **5.3** O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
 - **5.3.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- **5.4** Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta on-line ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s)vinculada(s) especificados no Edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- **5.5** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato.
- **5.6** Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense — *Campus* Araquari, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente







para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANCÕES

11.1 A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.
- **12.2** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **0010/2016** e a proposta da empresa.
- **12.3** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- **12.4** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Joinville/SC, Subseção Judiciária de Joinville, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

	Araquari/SC, xx de xxxx d
Danvacantento da Óverão	Depresentante de Emprese
Representante do Órgão CPF:	Representante da Empresa CPF:
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA







ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 10/2016

PROCESSO N° 23349.000738/2016-15

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

[EM PAF	PEL TIMBRA	DO DA EMPR	ESA]		
Razão					
Social:					
Endereço			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
Fone/Fax			_e-mail		
Banco, a	Agência e nú	ímero da Cont	a-Corrente:		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO/	PREÇO	PREÇO TOTAL
	GIDE	ON	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	PREÇO IOTAL
			TOTAL		
proposta, Declaram ou indiret	nos termos os que os p	do Edital. reços apresen	e da proposta é de 60 (sessent tados são absolutamente líquido imo salários, tributos, encargos	os, já incluídos to	dos os custos, diretos
DATA: _	//	2016.	ASSINATUR	A/ CARIMBO E	MPRESA







ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 10/2016

PROCESSO Nº 23349.000738/2016-15

MINUTA DE CONTRATO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O Contrato tem como objeto o fornecimento de **equipamentos e utensílios para atender às necessidades da cozinha e refeitório do** *Campus* **Araquari do Instituto Federal Catarinense e demais órgãos participantes**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos
 - **1.1.1** Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 10/2016**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.







2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO DO OBJETO

2.1 O preço do item declarado vencedor, conforme descrito no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 10/2016, com base na proposta em que foi declarado vencedor, será o seguinte:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca e	Valor Unit	Valor Total
				Modelo		
XXX	XXXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXX

2.2 O valor estipulado será fixo e irreajustável, nos termos da Legislação em vigor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

3.1 A Contratada obriga-se a:

- **3.1.1** Realizar o fornecimento dos bens, no prazo e condições definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a Contratante, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie;
- **3.1.2** Fornecer preço à vista com tributos, mão de obra, seguro e despesas de qualquer natureza incidente direta e indiretamente sobre os serviços, deduzidos eventuais descontos;
- **3.1.3** Informar o nome do responsável para representá-la perante a Contratante. Qualquer alteração do responsável pelo fornecimento dos produtos do presente objeto deverá ser comunicada por escrito e autorizada previamente pelo responsável pela fiscalização;
- **3.1.4** Fornecer os produtos referentes ao objeto desta licitação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
- **3.1.5** Aceitar a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento pela Contratante, devendo comunicar imediatamente, por intermédio do Gestor do Contrato, toda e qualquer irregularidade, alteração ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato;







- **3.1.6** Realizar o fornecimento do presente objeto de forma meticulosa, sem interrupções, garantindo o perfeito desempenho deste;
- **3.1.7** Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **3.1.8** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado, tais como: a) salários; b) seguros de acidentes; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- **3.1.9** Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- **3.1.10** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente ao objeto licitado e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega do objeto;
- **3.1.11** Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
- **3.1.12** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;
- **3.1.13** Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da Contratante, sob pena de incorrer nas penalidades nele previstas;
- **3.1.14** Assumir todos os gastos e despesas decorrentes, direta ou indiretamente, da execução do presente objeto;







- **3.1.15** Responsabilizar-se ressarcindo todo e qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;
- **3.1.16** Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;
- **3.1.17** Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do Contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no instrumento contratual;
- **3.1.18** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.1.19 Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;
- **3.1.20** Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento.

3.2 A Contratante obriga-se a:

- **3.2.1** Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **3.2.2** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- **3.2.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **3.2.4** Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- **3.2.5** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;







- **3.2.6** Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital e na Licitação;
- 3.2.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- **4.1** O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento definitivo dos materiais pelo Fiscal de Contratos através do "atesto" da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
 - **4.1.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.
 - **4.1.2** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
 - **4.1.3** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.
 - **4.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **4.2** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- **4.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.







- **4.3.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **4.4** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, da seguinte forma:
 - **4.4.1** O valor do Contrato será depositado na conta-corrente, agência e estabelecimento bancário, indicados pela Contratada.
- **4.5** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **4.6** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no Contrato.
- **4.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)

I = 0,0001644

365

365

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

5.1 A entrega total do objeto deverá ocorrer conforme prazo e forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência;







- **5.2** O recebimento do objeto se efetivará em conformidade com os Artigos 73 a 76 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, mediante recibo, nos seguintes termos:
 - **5.2.1** Provisoriamente, pelo Chefe do Almoxarifado ou pelo Chefe do Patrimônio, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega dos materiais nos locais indicados no item 5.2 e subitens deste Termo, para posterior verificação da conformidade do material ou equipamento com as especificações exigidas, conforme Anexo V deste Edital.
 - **5.2.2** Definitivamente, pelo Fiscal a ser designado em Portaria especialmente publicada para tal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais, conforme Anexo VI deste Edital.
- **5.3** Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa vencedora dos produtos;
- **5.4** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência à Diretoria Administrativa e Financeira da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das sanções previstas neste Edital;
- **5.5** Será recusado o objeto que não atender às especificações do Edital ou que não estiver adequado para uso:
- **5.6** O Setor de Patrimônio do Instituto Federal Catarinense oferece as condições necessárias de guarda e armazenamento do objeto, que não permitam a deterioração do equipamento;
- **5.7** Relativamente ao disposto nos presentes itens e respectivos subitens, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor;
 - **5.7.1** Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.







6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- **6.1** O período de vigência do Contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- 6.2 Não haverá prorrogação contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1 A Contratante pagará à Contratada, nos termos da adjudicação e homologação do resultado pela Diretora Geral deste Instituto, o valor total de R\$ (XXXXXX), relativo ao valor total do(s) item(ns) mencionado(s) na cláusula segunda e conforme fixado na proposta da vencedora, já incluídas as taxas, títulos incidentes e deduzido o desconto, se houver, concedido pela CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- **8.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consiste na verificação da conformidade do fornecimento dos bens de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **8.2** As despesas e custos de materiais e mão de obra que envolvem a substituição do bem, no período da garantia, correram por conta da CONTRATADA.
- **8.3** Recebido definitivamente o objeto, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade dos itens/equipamentos entregues com as especificações que foram contratadas exigidas no Termo de Referência deste Edital, proceder-se-á com a solicitação de substituição dos itens/equipamentos, substituição que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da notificação da irregularidade pelo Contratante, sendo que todas as despesas tais como: frete, instalação, impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa contratada.
- **8.4** Durante a vigência deste Contrato, o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE.







- **8.5** O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **8.6** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- **8.7** A **CONTRATADA** poderá manter preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário

8.8 Sobre a Garantia

- **8.8.1** Para a solução envolvida da contratação, a Contratada deverá prestar garantia de funcionamento dos equipamentos durante o período de XX (XXXXXX) meses, a partir do ACEITE DEFINITIVO, certificando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado;
- **8.8.2** Prazo de Garantia de Funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência.
- 8.8.3 A garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento for instalado;
- **8.8.4** Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa CONTRATADA deverá utilizar métodos de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre de equipamento, deverá ser identificada na ordem de serviço, ou documento equivalente, da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento, com a assinatura do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis do CONTRATANTE e da CONTRATADA no ato da assinatura.
- **8.8.5** No período da garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovada pela CONTRATADA e comprovada a superioridade tecnológica da nova solução sobre a anterior, acompanhada com documento técnico justificando a mudança.







- **8.8.6** Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica;
- **8.8.7** A CONTRATADA poderá requerer isenção do compromisso de garantia sobre o equipamento quando o(s) equipamento(s) em questão estiver(em) com o lacre de garantia violado e sua composição divergente da amostra entregue como referência para a Contratante.
- **8.8.8** Todas as partes e peças estarão sujeitas ao mesmo período de garantia (36 meses) aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de vandalismo ou depredação.

8.9 Sobre a Assistência Técnica

8.9.1 Condições Gerais:

- **a)** Atendimento Técnico é a presença, no local de instalação dos conjuntos, de técnico da Contratada ou de seus prepostos;
- **b)** Chamado Técnico é a solicitação feita pela Contratante ou por seu preposto, através de telefone ou de outra forma acordada com a Contratada, para a realização de um Atendimento Técnico:
- c) Consulta Técnica é qualquer contato feito através de telefone, fax ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação;
- d) Prestadora de Serviços é a própria ou uma empresa legalmente constituída, por ela contratada, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos aplicativos.
- **e)** *Help-Desk* é uma instalação da Contratada ou de empresa autorizada por esta, capaz de atender imediatamente (on-line) consultas e chamados técnicos por telefone, obrigatoriamente, fax ou rede de computadores, alternativamente, que deve estar disponível todos os dias úteis de 08h00 às 18h00, horário de Brasília (DF).
- f) Horário de Assistência Técnica é o período das 8h00 às 18h00, de acordo com o horário de cada unidade da federação, durante o qual um serviço está disponível para o público, de segunda-feira a sexta-feira.







- g) Manutenção Corretiva é o conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos, incluindo a reinstalação de sistema operacional e aplicativos, quando esta necessidade decorrer de problema de hardware.
- h) Preposto da Contratada é um representante da Contratada, devidamente constituído, com poderes para executar qualquer tipo de serviço técnico ou tomar decisões de caráter administrativo em relação à garantia do objeto desta licitação.

8.10.2 Condições Específicas:

- a) Prazo de Reparo é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, isto é, o prazo no qual a Contratada compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que forneceu nas condições deste Termo de Referência, do Edital de Pregão e da Ata de Registro de Preços.
 - **a.1)** O recebimento do Chamado Técnico por preposto da Contratada implica no início da contagem do prazo de reparo.
 - a.2) O Prazo de Reparo não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis.
- **b)** Os Chamados Técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores.
- c) Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da Contratante, pelo prazo de vigência do Contrato, do qual conste, no mínimo:
 - c.1) Local no qual a assistência técnica foi acionada;
 - **c.2)** Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;
 - c.3) Descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;
 - c.4) Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);







- c.5) Providências tomadas e reparos efetuados;
- **c.6)** Confirmação da recolocação do lacre por parte do técnico do atendimento, devidamente assinada pelo responsável pelos equipamentos;
- c.7) O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada;
- c.8) Os Atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o Horário da Assistência Técnica. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a Contratante e Contratada;

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- **9.1** Será exigida a prestação de garantia pela fornecedora, como condição para a celebração do Contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, optando por uma das seguintes modalidades:
 - 9.1.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - 9.1.2 Seguro-garantia; ou
 - 9.1.3 Fiança bancária.
- **9.2** Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do Contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.
- **9.3** No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense *Campus* Araquari.
- **9.4** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- **9.5** A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do Contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.







- **9.6** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- **9.7** No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- **9.8** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **15 (quinze) dias úteis,** contados da data em que tiver sido notificada.
- **9.9** Após a execução do Contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

10. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

- 10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **10.2** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- **11.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a **licitante/Adjudicatária** que não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.
- **11.2** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **11.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.







11.2.2 Multa.

- **11.2.2.1**Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.
- **11.2.2.2** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **11.2.2.1**;
- **11.2.3** Suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, por prazo não superior a 2 (dois) anos. (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).
- **11.2.4** Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).
- **11.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- **11.3** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **11.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.
- **11.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.
- **11.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.







- **11.7** Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Campus Araquari.
- **11.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **13.1** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- **13.2** A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - **13.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;
 - **13.2.2** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE.**
 - 13.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- **13.3** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **13.4** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
 - **13.4.1** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos







regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.4.1.1 pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.4.2 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará na retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
- **16.2** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Joinville/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Araquari/SC, xx de xxxxxx de 2016.







CONTRATANTE	CONTRATADA		
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA		







ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 10/2016

PROCESSO N° 23349.000738/2016-15

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO

TERMO DE RECEBIMENTO							
CAMPUS:							
САКІМВО	MUNICÍPIO:	UF:					
	ENDEREÇO:	CEP:					
Resp. Informações:		Em: / /					
Cargo / Função:		Telefone: ()					
E-mail:							
Declaro que:							
a) Os itens destinados a esse <i>Campus</i> , constantes das Notas Fiscais de Simples Remessa, conforme listadas abaixo, forma entregues em () volumes pela Empresa no endereço do <i>Campus</i> , nas condições exigidas pelo Pregão Eletrônico (SRP) 10/2016. b) Todos os volumes estão lacrados e assim permanecerão até sua instalação a ser realizada por Empresa designada pela (nome da contratada, sendo esta a responsável pelo conteúdo dos volumes.							
c) Estamos cientes de que a abertura dos volumes por pessoa não autorizada pela (nome da Contratada) acarretará a perda da garantia do conteúdo destes e consequente apuração de responsabilidades.							
Notas de Simples Remessa (discriminar os números das notas recebidas) Notas Fiscais de Venda (Discriminar o número das informadas nas NF de Simples Remessa)							
Declaro que o ambiente onde os equipamentos serão instalados encontram-se com as seguintes condições estruturais:							
1.1 – Protegido de forma adequada contra agentes agressivos (areia, poeira, chuva, etc) e vandalismo. ()sim ()não ()em andamento							
1.2 – Piso adequado – madeira, pedra, cimento	quaisquer outros aparelhos elétricos) ()sim ()não ()em andamento).					
liso, vinil, cerâmica ou equivalente, sem desníveis, ressaltos ou batentes. ()sim ()não ()em andamento	1.8 – Fiação distribuída em canaletas ()sim ()não ()em andamento	s ou conduítes apropriados,.					
1.3 – Janelas resistentes, que possam ser trancadas por dentro.()sim ()não ()em andamento	1.9 – Aterramento adequado ()sim ()não ()em andamento						
1.4 - Sala fechada por porta resistente com fechadura e travamento.	1.10 – Fiação lógica instalada adequ ()sim ()não ()em andamento	adamente.					
()sim ()não ()em andamento	1.11 – Sistema de alarme ()sim ()não ()em andamento						
1.5 – Mobiliário adequado às instalações do equipamento. () sim () não () em andamento	1.12 – Ar Condicionado instalado () sim () não () em andamento						
Por essas informações afirmo que a previsão para instalação desse equipamento é: () imediata () xx dias							







ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 10/2016

PROCESSO N° 23349.000738/2016-15

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO

TERMO DE ACEITAÇÃO							
CAMPUS:							
CARIMBO	MUNICÍPIO:	UF:					
	ENDEREÇO:	CEP:					
Resp. Informações:		Em: / /					
Cargo / Função:		Telefone: ()					
E-mail:							
 Declaro que: a) Os itens destinados a esse <i>Campus</i>, constantes das Nota Fiscais de Simples Remessa, conforme listadas abaixo, forma instalados nesta data, no endereço da unidade, nas condições exigidas pelo Pregão Eletrônico (SRP) nº 10/2016 e todos se encontram funcionais, conforme o checklist de instalação abaixo informado. b) Estamos cientes de que a abertura dos volumes por pessoa não autorizada pela (nome da Contratada) acarretará a perda da garantia do conteúdo destes e consequente apuração de responsabilidades. 							
Nota de Simples Remessa	Notas Fiscais						
Condições de Instalação							
1.1 – Quantidade de equipamentos instalados. ()1 ()outro (informar quantidade) 1.2 – O equipamento está instalado? () Sim () Não 1.3 – Todos os acessórios ou periféricos estão instalados? () Sim () Não (informar quantidade) 1.4 – Todos os acessórios ou periféricos estão funcionando? () Sim () Não (informar quais) 1.5 – Todos os manuais e documentos exigidos foram entregues? () Sim () Não		os foram registrados e as a identificada pelo Gestor? (qual (is)?					
Nome e assinatura do p Local e							

OBSERVAÇÕES:

1) ESTE TERMO DEVERÁ SER LAVRADO EM TRÊS VIAS: UMA SERÁ ENTREGUE AO CONTRATADO, QUE, NA OUTRA, DECLARARÁ (DATANDO E ASSINANDO DE PRÓPRIO PUNHO) TER RECEBIDO A PRIMEIRA VIA; UMA ENCAMINHADA PARA O FINANCEIRO E A OUTRA NO SETOR BENEFICIADO PELA COMPRA.

